

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2020

PROCESSO Nº 08/2020

A **Fundação Empresa Escola de Engenharia - FEENG**, por intermédio da sua Comissão de Seleção designada, torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública, do **tipo melhor adequação técnica**, modo de disputa fechado, observando os princípios insculpidos no Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á excepcionalmente por meio eletrônico, em razão da pandemia do COVID – 19, não presencial, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 22/05/2020

HORÁRIO (de Brasília): até 14h00

**Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP
90020-040**

E-mail: compras_feeng@ufrgs.br

- 1.1. Tendo em vista a contenção social, dado o estado de calamidade nacional em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, excepcionalmente as candidaturas serão recebidas por e-mail conforme endereço eletrônico acima. As candidaturas serão abertas a partir do horário limite para envio, no mesmo dia e local acima informado.
 - 1.2. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será

automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto a contratação de Empresas Juniores para prestação de serviço, referente a assessoria e consultoria (1040 horas) nos temas “Marketing, Comunicação e Vendas, Aspectos Jurídicos, Gestão Financeira e Contábil, Modelagem e Plano de Negócios, Planejamento estratégico, Busca por investimentos, Pesquisa de mercado e Validação de novos produtos e serviços” para empresas pré-incubadas e incubadas nas incubadoras da Rede de Incubadoras Tecnológicas (REINTEC) do Parque Científico e Tecnológico Zenit da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta seleção as empresas juniores:

- 3.1. Formalizadas e estabelecidas nos termos da Lei 13.267/2016 e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos.

- 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas juniores:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

- 3.2.2. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

- 3.2.4. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

- 3.3. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado até três dias úteis antes da data prevista para entrega da candidatura.

- 3.3.1. A decisão sobre a impugnação será dada em até 48 horas.

CANDIDATURA, ENVIO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A “candidatura” e “documentação comprobatória”, conforme itens 1.2.7 e 1.2.8 do termo de referência em anexo, deverá ser enviada

por e-mail, à Comissão de seleção, conforme endereço eletrônico e até o dia e horário especificados no item 1.

4.1. A FEENG não se responsabilizará por candidaturas e documentações comprobatórias que não sejam encaminhadas à Comissão de seleção, no endereço eletrônico indicado neste Edital.

4.1.1. Os documentos de habilitação, referente a formalização da empresa júnior conforme os termos da Lei 13.267/2016 e documentos exigidos nos itens 8.1., 8.2. e 8.4., só serão exigidos das empresas que forem consideradas vencedoras do certame, **devendo ser enviados somente quando solicitados pela comissão de seleção.**

4.2. A candidatura deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

4.2.1. Descrição detalhada da estrutura da empresa, com a qualificação de seus sócios, descrição das atividades da empresa e outras informações que contribuam para a adequação ao objeto deste certame;

4.2.2. Prazo de validade da candidatura mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.3. Dados de identificação do representante legal da empresa júnior;

4.2.4. A razão social, o CNPJ, o número deste edital da seleção, bem como a data e hora de sua concretização; endereço completo, número do telefone/fixo/móvel/WhatsApp e e-mail da empresa júnior, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.2.5. Documentação comprobatória apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, itens 1.2.7 e 1.2.8.

4.3. A apresentação da candidatura implicará plena aceitação, por parte da empresa júnior, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. Serão desclassificadas as candidaturas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5. A empresa júnior deverá apresentar a candidatura considerando os valores definidos no Termo de Referência, não sendo lícito ao contratado pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A candidatura não conterà preço, pois o preço a ser pago pelos serviços é o valor previsto no projeto constante do Termo de Referência.

RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5. Às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2020, data e horário previstos no item 1 deste Edital, estará encerrado o prazo de envio de

candidaturas por e-mail com tolerância de dez minutos para recebimento, tendo em seguida o início da sessão de abertura e análise das candidaturas desta seleção pública nº 03/2020.

- 5.1. Serão aceitas as candidaturas cujo envio se der até o horário previsto e recebidas dentro do horário de tolerância acima definido.
- 5.2. Candidaturas recebidas após a tolerância de dez minutos não serão consideradas na disputa e serão desclassificadas.

CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6. A comissão de seleção procederá a verificação das candidaturas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 6.1. Serão divulgadas as candidaturas vencedoras aos participantes através do mesmo endereço eletrônico utilizado pelos mesmos para o envio das candidaturas.

JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS

7. Esta seleção é do tipo **melhor adequação técnica** e na análise da candidatura será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.1. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou da SEDETEC, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
 - 7.2. Se a candidatura não for aceitável, considerando sua desconformidade com os termos do edital e seus anexos, a comissão desclassificará a mesma.
 - 7.3. Será vencedora a candidatura que atender todas as exigências do edital e de seus anexos contemplando no mínimo as especificações previstas no item 4.2. deste edital e no item 1.2.7. do Termo de Referência.
 - 7.4. Classificadas as candidaturas, a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

8. Para habilitação na seleção pública, será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.1.1. Registro Civil das Pessoa Jurídica e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

8.1.2. Ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado;

8.1.3. Prova da diretoria em exercício; e

8.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

8.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:

8.3.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado(s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que a empresa júnior tenha prestado os serviços.

8.3.2. A documentação técnica será acostada à candidatura tendo em vista que esta seleção é do tipo técnica e preço e a prova técnica deverá ser feita através da candidatura técnica referida no item 4.2.

8.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1. Certidão negativa de falência pelo distribuidor judiciário da sede da pessoa jurídica.

8.5. Caso as empresas juniores classificadas não atendam às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8.6. Os documentos de habilitação, assim como a candidatura, após a divulgação do resultado, julgados eventuais recursos, deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada à

FEENG no endereço Praça Argentina, 09 sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, contendo no envelope as seguintes informações:

FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CANDIDATURA
RAZÃO SOCIAL - xxx
CNPJ - xxx

FASE RECURSAL ÚNICA

- 9.** As empresa juniores que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da candidatura e da habilitação manifestarão imediatamente (no mesmo dia) após a divulgação do resultado da seleção a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - 9.1.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
 - 9.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.
 - 9.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
 - 9.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.5.** Havendo desclassificação de candidatura em razão de recurso, serão examinadas as demais candidaturas conforme ordem de classificação pelo critério de melhor adequação técnica.
 - 9.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

- 9.7.** A intenção de recorrer assim como as razões e contrarrazões de recurso serão encaminhadas por e-mail, no endereço indicado no item 1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.** Fonte de Recursos: O orçamento para este processo seletivo está vinculado ao Projeto UFRGS Empreendedora, projeto FEENG nº 333.

DO CONTRATO

- 11.** Será firmado contrato com as empresas vencedoras conforme minuta do Anexo II com vigência até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se houver mútuo interesse das partes envolvidas, nos termos do artigo 28 do Decreto 8.241/2014.
- 11.1.** A empresa júnior vencedora obriga-se a assinar o contrato e executar os serviços conforme cronograma e especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, deste edital e nas condições da candidatura.
- 11.2.** Na hipótese de as empresas vencedoras não atenderem à convocação para a assinatura do contrato sem justificativa aceitável na data aprazada, a FEENG convocará as demais empresas participantes do certame na ordem de classificação.
- 11.3.** A contratada deverá refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo estipulado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação.
- 11.4.** O fiscal do contrato, especialmente designado pela FEENG, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.5.** O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com consequências previstas no contrato, em regulamento e no edital e seus anexos.

SANÇÕES

12. Se a empresa vencedora não assinar o contrato, injustificadamente ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 12.1.** Multa no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- 12.2.** Impedimento de licitar e contratar com a FEENG pelo prazo de seis meses.
- 12.3.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Das disposições finais:

- 13.1.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.
- 13.2.** A FEENG poderá cancelar de pleno direito a assinatura do contrato ou autorização de início da prestação dos serviços que vier a ser emitida em decorrência desta seleção, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade técnica e econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 13.3.** A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer participante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer

fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da empresa júnior.

- 13.4.** Havendo indícios de conluio entre os participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 13.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou à Presidente da FEENG, em qualquer fase da seleção, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
- 13.6.** Fica assegurado à FEENG o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.7.** As empresas juniores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas candidaturas e a FEENG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.
- 13.8.** As empresas juniores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção.
- 13.9.** Após a apresentação da candidaturas não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 13.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
- 13.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da empresa júnior, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua candidatura.
- 13.12.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

13.13. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

13.14. Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado pelo e-mail compras_feeng@ufrgs.br

14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

15. A homologação do resultado desta seleção pública não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

Porto Alegre, 14 de maio de 2020.



Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEENG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto

A Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico da UFRGS - SEDETEC torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de Empresas Juniores para prestação de serviço, referente a assessoria e consultoria (1040 horas) nos temas “Marketing, Comunicação e Vendas, Aspectos Jurídicos, Gestão Financeira e Contábil, Modelagem e Plano de Negócios, Planejamento estratégico, Busca por investimentos, Pesquisa de mercado e Validação de novos produtos e serviços” para empresas pré-incubadas e incubadas nas incubadoras da Rede de Incubadoras Tecnológicas (REINTEC) do Parque Científico e Tecnológico Zenit da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

1.2. Motivação

A contratação acontece através do Projeto UFRGS Empreendedora, financiado com recursos do Ministério da Educação, para o ano de 2020, para fomentar o empreendedorismo na universidade. Para tanto, é necessário qualificar as iniciativas e empresas pré-incubadas e incubadas nas incubadoras da UFRGS. Vale observar que, de acordo com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e de acordo com a Política de Inovação da UFRGS (Decisão 016/2019), em seu artigo 3º, define que a UFRGS deve conduzir a sua gestão visando: (b) a ampliação da cultura de inovação e do empreendedorismo na comunidade acadêmica; (c) a promoção da imagem da UFRGS como universidade inovadora e empreendedora; (d) a ampliação da qualidade, da competitividade e da sustentabilidade do ambiente de inovação; (e) a consolidação da implantação do Parque Científico e Tecnológico da UFRGS; (f) a ampliação da capacidade de incubação de empreendimentos e gestão da incubação da UFRGS e (g) a ampliação das ações de transferência de tecnologia da UFRGS para a sociedade. Esses elementos motivam e justificam o presente termo de referência.

1.2.1. Especificações técnicas

A assessoria e consultoria para as incubadas será realizada em temáticas pré-definidas, conforme apresentado abaixo, e deve gerar material específico de cada temática, contendo o logotipo da contratada, de modo a permitir a replicação do processo em edições futuras.

TEMÁTICA	CONTEÚDOS
Planejamento estratégico, Modelo de negócio, Marketing, Comunicação e Vendas	Revisão de planejamento estratégico e modelo de negócio, definição de estratégias e planejamento de marketing; planejamento de comunicação; introdução às mídias sociais e Web. Planejamento comercial; processo, estratégia e técnicas de vendas e negociação. Pesquisa de mercado, metodologia, análise e coleta de dados; compreensão de resultados de pesquisa de mercado e melhoria de produtos e serviços.
Gestão de Operações	Gestão de operações, envolvendo aspectos relacionados a previsão de demanda, planejamento de produção, logística, gestão de projetos, qualidade de produtos e serviços, responsabilidade socioambiental, gestão de pessoas, gestão de Indicadores, gestão da tecnologia, gestão de resultados, uso de sistemas de gestão, gestão do conhecimento, gestão de riscos.
Gestão Financeira e Contábil e busca de investimentos	Análise de investimentos; Custeio de atividades e produtos, Precificação; Montagem de fluxo de caixa, Previsão de receitas, despesas, custos e carga tributária; Planejamento financeiro, Ponto de Equilíbrio; Relatórios contábeis e análises financeiras; Conceitos de Macroeconomia, Conceitos de Microeconomia; Tipos de investimento, modelos de captação de investimento, <i>Valuation</i> .
Aspectos Jurídico	Compreensão da legislação referente à abertura e manutenção de empresas; enquadramentos jurídicos e tributários; riscos jurídicos dos negócios; aspectos jurídicos da captação de investimentos; auxílio na identificação e proteção de direitos de propriedade intelectual; Elaboração de contratos.

1.2.2. Prazo, local e condições de entrega ou execução

- A execução dos serviços contratados se dará no período de Maio de 2020 até Dezembro de 2020.
- O processo de assessoria e consultoria ocorrerá nos Campus Centro e Campus do Vale.
- Os períodos de acompanhamento previstos na seleção deverão ocorrer nas sedes de Porto Alegre das incubadoras UFRGS.

1.2.3. Prazo e condições de garantia

O período de contratação será até Dezembro de 2020, não havendo prorrogação, exceto se for de interesse de ambas as partes.

1.2.4. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo uma após o cumprimento de 50% da carga horária e outra após o cumprimento da totalidade da carga horária.

1.2.5. Obrigações da contratante

A Contratante obriga-se a:

- a. Verificar minuciosamente as conformidades das atividades propostas pela contratada com as especificações constantes do edital e da candidatura;

- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da equipe do projeto;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

1.2.6. Obrigações das contratadas

As Contratadas obrigam-se a:

- a. Prestar os serviços de assessoria e consultoria, em conformidade com as especificações técnicas constantes no item 1.2.1, respeitando a carga horária para a qual foi contratada.
- b. Entregar material específico de cada temática, contendo o logotipo da contratada, de modo a permitir a replicação do processo em edições futuras.

1.2.7. Qualificação técnica

- Prestar serviços e atuar em áreas diretamente relacionadas a uma ou mais temáticas deste processo seletivo;
- Ser classificada como cluster 3 ou superior na avaliação do ano 2020 realizada pela Brasil Júnior.
- Ter experiência com o ambiente de universidade federal ou ser de universidade federal.
- Ter pelo menos cinco anos de tempo de atuação.
- Faturamento mínimo de R\$ 50.000,00 no último ano
- Estar localizada na cidade de Porto Alegre ou grande Porto Alegre.

1.2.8. Critério de avaliação das candidaturas

O processo seletivo será realizado pela equipe da SEDETEC e Parque Zenit. A Avaliação dos inscritos compreenderá o atendimento aos requisitos mínimos e qualificações desejáveis, tendo como critério de pontuação:

- Ter experiência em assessorias e consultorias em uma ou mais das temáticas apresentadas no item 1.2.1: 10 pontos para empresa júnior com intensa experiência em uma ou mais das temáticas apresentadas, pontuação proporcionalmente menor para menor aderência.
- Empresa Júnior de Cluster 3: 3 pontos; Cluster 4: 6 pontos; Cluster 5: 10 pontos.
- Ter conhecimento de ambiente de universidade federal: 10 pontos para empresa júnior de universidade federal ou intensa experiência no ambiente de universidade federal, pontuação proporcionalmente menor para menor aderência.
- Tempo de atuação da empresa júnior: 10 pontos para 10 anos de atuação ou mais, pontuação proporcionalmente menor para menor tempo.
- Volume faturado: 10 pontos para faturamento de R\$ 1.000.000,00 ou mais nos últimos 05 (cinco) anos, pontuação proporcionalmente menor para menor valor.
- Localização: 10 pontos para empresa júnior localizada em Porto Alegre, 5 pontos para empresa júnior localizada na grande Porto Alegre.

As empresas interessadas devem enviar documentação (evidências) referentes aos seis itens supracitados, que permita a atribuição da pontuação referente a

esses itens. No caso de empate, será selecionada a empresa júnior com maior faturamento nos últimos cinco anos.

1.2.9. Da seleção das candidaturas

Serão selecionadas três empresas juniores, correspondendo as três maiores pontuações, conforme o item 1.2.8. Essas empresas juniores deverão trabalhar conjuntamente na prestação dos serviços de assessoria e consultoria às incubadas. O número de horas alocados a cada empresa será definido proporcionalmente a pontuação da empresa alcançada na avaliação das candidaturas, limitado às temáticas que elas podem atuar.

1.2.10. Valores referenciais de mercado

- Os valores referenciais para contratação são definidos conforme projeto aprovado pelo Ministério da Educação, respeitando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.
- O processo seletivo prevê um total de 1040 horas, divididas conforme a necessidade das empresas incubadas, respeitando as temáticas apresentadas.

<i>Orçamento do Projeto UFRGS Empreendedora</i>
--

<i>1040 horas de assessoria e consultoria = R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) a serem divididos entre as empresas juniores que prestarem o serviço</i>
--

1.2.11. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Os interessados devem enviar a documentação comprobatória de qualificação técnica e evidências que permitam a aplicação do critério de pontuação através do e-mail compras_feeng@ufrgs.br.

1.2.12. Dotação orçamentária

O orçamento para este processo seletivo está vinculado ao Projeto UFRGS Empreendedora, projeto na FEENG nº 333.

Porto Alegre, 17 de Março de 2020.

Prof. José Luis Duarte Ribeiro

Coordenador do Projeto UFRGS Empreendedora

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: XX/XXXX
PROCESSO: XX/XXXX

CONTRATO N.º XX/XXXX ENTRE A FUNDAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA E A XXX
LTDA.

A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA, CNPJ n.º 02.475.386/0001-13, doravante designada simplesmente, FEENG, neste ato representada por sua diretora presidente Ângela de Moura Ferreira Danilevicz e a XXX LTDA, CNPJ n.º XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, onde recebe correspondências, avisos, intimações e notificações, fone/fax (XX), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXX, RG XXX SSP/RS, CPF XXX, firmam o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública N.º 03/2020, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/14, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Contrato e seus Anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação para prestação de serviço, referente a assessoria e consultoria (1040 horas) nos temas “Marketing, Comunicação e Vendas, Aspectos Jurídicos, Gestão Financeira e Contábil, Modelagem e Plano de Negócios, Planejamento estratégico, Busca por investimentos, Pesquisa de mercado e Validação de novos produtos e serviços” para empresas pré-incubadas e incubadas nas incubadoras da Rede de Incubadoras Tecnológicas (REINTEC) do Parque Científico e Tecnológico Zenit da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este Contrato os seguintes

Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Candidatura da CONTRATADA

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com as especificações e preços lançados no Anexo I, conforme edital de Seleção Pública n.º 03/2020, que é parte integrante do presente termo.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato serão definidos por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 50% do valor inicial do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: O orçamento para este contrato seletivo está vinculado ao Projeto UFRGS Empreendedora, projeto FEENG nº 333.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se houver mútuo interesse das partes envolvidas, nos termos do artigo 28 do Decreto 8.241/2014.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O empresa júnior vencedor obriga-se a executar os serviços conforme cronograma e especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, deste edital e nas condições da candidatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo estipulado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal do contrato, especialmente designado pela FEENG, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com consequências previstas neste contrato, em regulamento e no edital e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FEENG poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes na autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento será consultado cadastro, para comprovação da regularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja constatada irregularidade da situação da CONTRATADA junto ao cadastro, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos (podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da FEENG), sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado no caput, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no caput e não incidirá o disposto no Parágrafo Sexto.

PARÁGRAFO OITAVO: No momento do pagamento será efetuada a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430/96, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal do Brasil, a retenção e recolhimento à Previdência Social, nos termos da IN/RFB 971/09 e a retenção e recolhimento do ISS, nos termos da LC 116/03, caso haja incidência sobre os serviços prestados neste contrato.

PARÁGRAFO NONO: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Só haverá reajuste se o prazo contratual exceder a doze meses considerando sua prorrogação, pelo índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: Constituem Obrigações da contratada:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s) e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FEENG e à UFRGS;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à FEENG, UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FEENG;
- d) Efetuar o refazimento do(s) serviço(s) que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela FEENG;
- e) Comunicar à FEENG qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;

- g) Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da FEENG;
- h) Atender a todas as solicitações e orientações da FEENG e da SEDETEC/UFRGS quanto à execução do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da candidatura e Termos de Referência.
- i) Informar a FEENG, através de declaração, caso haja alteração em seus dados bancários ou endereço, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FEENG;
- k) Utilizar de forma privada e confidencial os documentos fornecidos pela FEENG ou SEDETEC/UFRGS, para execução do contrato;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela FEENG ou SEDETEC/UFRGS, quanto aos serviços prestados;
- m) Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente da solicitação; e,
- n) Atender a todas as exigência do edital de Seleção Pública nº 03/2020 e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem Obrigações da FEENG:

- a) Permitir acesso da CONTRATADA às dependências da FEENG e SEDETEC/UFRGS para execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Solicitar o refazimento do(s) serviço(s) que não atenderem às especificações do objeto;
- d) Fiscalizar e gerir a execução do contrato em conjunto com a SEDETEC/UFRGS.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços contratados no prazo estipulado pela CONTRATANTE, estará caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as empresas juniores remanescentes, na ordem de classificação, para execução dos serviços, nas mesmas condições do Edital e deste contrato, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso na entrega do serviço ou até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- c) multa de 5% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total do mesmo.

d) Impedimento de licitar e contratar com a FEEng pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela FEENG e SEDETEC/UFRGS, devendo estes anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, inclusive dando trâmite à instrução do processo no caso de prorrogação de vigência e outros aditamentos necessários.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste contrato e na lei, sendo considerados no que couber, os termos dos artigos 78 a 80, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Porto Alegre, **XX** de **XXXXXX** de 2020.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEENG

XXX LTDA
XXX
Representante Legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA